



DECRETO N. 1719, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 088/2025 de 30/05/2025 \(ID 1790757\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025, ([ID 1592582](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1792983** e o código verificador **280D3D58**.

Docto ID: 1792983 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASGOV: 90033/2025)
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4249/2025 – SEMOSP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábuas e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação, Participação exclusiva e Itens de cota

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.225.479,00 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIO

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

020802 Departamento De Obras E Serviços Públicos

20 608 0007 2106 0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros

3.3.90.30.00 Material De Consumo

0.1.501 002.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 785

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2025.

HIGOR MEZABARBA

Agente Pregoeiro

Decreto nº 1719/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASGOV: 90033/2025)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO – AMPLA e EXCLUSIVA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 1719/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4249/2025 - SEMOSP

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira serrada, em prancha, quadrado, tábua, viga e caibro de madeira de lei, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em 26 (Vinte e seis) itens, conforme anexo II do Edital.

1.2.1. Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16 e 18 são destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

1.2.2. Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17 e 19 são **COTAS** de até 25% destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.2.3. Os Itens 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP E EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

1.4. O item devesse, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do item**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.18.** Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

8.14.1. Complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – ETP SEMOSP

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2025.

HIGOR MEZABARBA

Agente Pregoeiro

Decreto nº 1719/2025



ESTADO DE RONDÔNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente contratação é o Sistema de Registros de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de madeira serrada prancha e quadrado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. Natureza da Contratação

Trata-se de uma contratação de bens comuns, cujos itens são padronizados e disponíveis em mercado, sujeitos à entrega sob demanda, conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Código Catálogo	Quantidade	Unidade de Medida
1	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oitica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçanduba, Pequi, Pinta	006.004.180	3.112,00	UND
2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE,(6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oitica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	006.004.181	779,00	UND
3	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE,(6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oitica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçanduba, Pequi, Pinta	006.004.182	681,00	UND
4	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE,(5 METROS DE	006.004.183	991,00	UND



	COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oitica, Orelha de Macaco, Mirandiba, maçaranduba, Pequi, Pinta			
5	TABUA DE 3ª 2,5 CM X 30,0 CM	006.003.199	10.000,00	MT
6	MEIA TABUA 3 MTS	006.001.792	10.000,00	UND
7	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	006.002.815	10.000,00	MT
8	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	006.003.260	25.000,00	MT
9	TABUA DE MADEIRA 5MTSX30CM 1ª	006.003.440	10.000,00	UND
10	MEIA TABUA DE 5 METROS	006.003.442	10.000,00	UND
11	VIGA 0,60X0,12X7,50M	006.001.406	100,00	UND
12	VIGA 0,60X0,12X2,00M	006.001.407	100,00	UND
13	VIGA 0,60X0,12X1,50M	006.001.408	100,00	UND
14	VIGA 0,60X0,12X1,00M	006.001.409	100,00	UND
15	CAIBRO 6X6 COM 7 METROS DE COMP.	006.002.469	100,00	UND
16	CAIBRO 6X6 COM 4 METROS DE COMP.	006.002.470	100,00	UND
17	CAIBRO 06X06 CM COM 6 MTS DE COMPRIMENTO	006.002.544	100,00	UND

1.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art.22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº1385/2024.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação tem por objetivo suprir a necessidade contínua de fornecimento de madeira de lei serrada, em diversos formatos e dimensões, para atender às atividades de manutenção, recuperação e reforço estrutural de pontes e pontilhões sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Essas estruturas são fundamentais para garantir a acessibilidade e mobilidade de veículos e pedestres, sobretudo em áreas rurais e regiões com travessias sobre cursos d’água. A utilização de madeiras nobres e de alta resistência mecânica é imprescindível para assegurar a durabilidade das intervenções e a segurança dos usuários, considerando o tráfego pesado e as intempéries a que estão expostas.

A contratação está alinhada ao plano de manutenção de pontes e pontilhões infraestrutura urbana e rural, que inclui ações preventivas e corretivas programadas ao longo do exercício. A ausência desse material compromete diretamente à execução dessas ações, podendo acarretar interrupção de serviços públicos essenciais, riscos à integridade da população e prejuízos econômicos, especialmente em localidades agrícolas dependentes de escoamento de produção.

Ademais, a aquisição via processo licitatório possibilita padronização dos insumos, economia de escala e transparência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esses elementos justificam a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com ampla publicidade, critérios objetivos de julgamento e possibilidade de entrega parcelada, conforme previsto na legislação vigente.



4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP / Responsável: Valquíria Rodrigues Luz de Andrade - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interina

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição programada de madeira de lei serrada em pranchas e quadrado, em formatos e dimensões diversos, devidamente beneficiada, seca e tratada, de acordo com as exigências técnicas aplicáveis e padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência.

A madeira será utilizada como insumo estrutural essencial nas ações de manutenção corretiva e preventiva de pontes e pontilhões localizados em zonas urbanas e, especialmente, em áreas rurais do município. Essas estruturas são compostas, em grande parte, por componentes em madeira que exigem substituição periódica devido à ação do tempo, cargas aplicadas e desgaste natural.

A solução contempla os seguintes componentes:

- Fornecimento da madeira em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no anexo técnico (espécie, dimensão, teor de umidade, resistência);
- Transporte e entrega das madeiras nos locais indicados pela Administração, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Administração através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Adequação documental e legal, incluindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente- MMA, assegurando conformidade legal e ambiental.
- Recebimento técnico, com verificação da conformidade do material entregue por parte da equipe técnica da Administração.

5.3. A solução adotada visa garantir eficiência logística, segurança estrutural, respeito à legislação ambiental e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade, em especial no que tange à mobilidade de comunidades localizadas em regiões de difícil acesso.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade o fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, de madeira serrada em prancha, quadrado e outros formatos, com especificações técnicas adequadas às necessidades das obras e manutenções executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é de R\$ 8.705.035,25 (oito milhões, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos do edital, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº14.133/21.

6.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

Especificações Técnicas dos Materiais: O objeto consiste na aquisição, sob demanda, de madeira serrada em diversos formatos, com características técnicas definidas em planilha anexa, incluindo:

- Madeira em prancha (várias medidas);
- Madeira em quadrado;



- Tabuas, Vigas e Caibros.

Todos os materiais a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos brancais, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.

6.3 REQUISITOS AMBIENTAIS:

- A madeira deverá ser de origem legal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

6.4 REQUISITOS OPERACIONAIS:

- A entrega será realizada em lotes parciais sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração, respeitando os prazos definidos em cada ordem de fornecimento;
- O descarregamento será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser feito com cuidados para evitar avarias.

6.5 REQUISITOS LEGAIS:

- O contratado deverá apresentar, no ato da habilitação, toda a documentação fiscal, jurídica, trabalhista e ambiental exigida;
- Serão exigidas certidões negativas de débitos, bem como comprovação de regularidade perante os cadastros obrigatórios de fornecedores públicos;

6.6 SUBCONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em qualquer de suas etapas, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços de fornecimento, beneficiamento, transporte e entrega da madeira de lei serrada deverá ser realizada integralmente pelo contratado originalmente habilitado, sendo inadmissível a transferência de responsabilidade a terceiros, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizados pela Administração e estritamente dentro dos limites legais.

Tal vedação visa assegurar:

- a rastreabilidade da origem do material (controle ambiental e legal);
- a responsabilização direta por eventuais vícios ou inconformidades;
- a manutenção da qualidade técnica exigida no fornecimento;
- o cumprimento das exigências contratuais e legais de forma plena e eficaz.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, além da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual se dará por meio de fornecimento sob demanda, com entregas programadas conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho, durante o prazo de vigência do contrato.



DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais (bens) em perfeitas condições, e rigorosamente seguindo conforme especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, no prazo e entrega nos locais indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal; correrão por conta da empresa contratada, os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas:

- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria e/ou pela autoridade superior da Administração.
- Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por Nota de Empenho, e conforme a solicitação da Secretaria requisitante / SEMOSP com autorização do Gestor da Pasta desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; o material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete dias) corridos, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O local de entrega dos materiais deverá ser diretamente no local indicado pela Comissão de Recebimento de Materiais solicitado pela Secretaria requisitante/SEMOSP no perímetro urbano do Município nos locais indicados abaixo:

- **Usina de Asfalto do Município, localizado à Rua Orestes Matana, S/N, Km-07, Distrito Industrial, CEP: 76.904-516, cidade de Ji-Paraná- Rondônia, ponto de referência (frente à GRAMAZON). Horário de atendimento: das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30min de Segunda a Quinta-Feira e Sexta-Feira no Horário das 07h30min às 13h30min. (Diretor de Usina de Asfalto: Edilson Vieira, telefone de contato: (69) 9.9222-0265.**

Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no interior das dependências do endereço supracitado acima, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devendo ser supervisionada por servidores designados pela Secretaria através de Portaria para o recebimento provisório e aceitação e emissão de atesto de materiais e fiscalização da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

A execução do objeto deverá garantir:

- Conformidade com os padrões técnicos exigidos;
- Efetividade na entrega (local, prazo e qualidade);
- Suporte técnico quanto à documentação ambiental exigida e rastreabilidade da origem do material;
- Regularidade no abastecimento dos insumos, visando não comprometer a execução dos serviços públicos associados.

7.3. GARANTIA

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN 5/2017).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo de aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - DO CRITÉRIO RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando da entrega do bem pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, ao receber será feito o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade do volume entregue.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO do bem dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 140 da Lei nº14.133/2021.

Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens/material da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os materiais deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O prazo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será prazo imediato, contados da data de recebimento, pela contratada, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato ou Secretaria Responsável. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 05 (cinco) dias antes do termo limite de entrega.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

A Lei Federal nº 14.133/21, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

9.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material em conformidade com o disposto na planilha de especificações, e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com devido recebimento e certificação pela Comissão nomeada para este fim nos termos do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, e com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A Contratada obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo após o recebimento definitivo;
- A Contratada obriga-se a realizar a troca dos materiais, em caso de apresentar defeitos de fabricação, deverá realizar a troca ou substituição dos materiais com a mesma característica e especificação igual ou superior,



quando apresentem defeito e/ou falha de fabricação ou impressão, ou embalagem danificada, por produtos novos; bem como que aceita o encargo e se compromete a executá-lo sem nenhum custo para o município, durante o período da garantia.

- O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- Atende prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta do contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A Contratada deverá na entrega dos materiais apresentar a Nota Fiscal de fornecimento dos mesmos, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

12 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;

12.1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art.68 da Lei 14.133/2021) 12.2.1.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

12.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art.69 da Lei 14.133/2021)

12.3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.3.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

12.3.3. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.3.4. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.5. Os documentos referidos no item 13.3.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.7. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral L = Ativo Circulante+Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+Passivo Não Circulante***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante +Passivo Não Circulante***

12.3.8. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 13.3.7 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

12.3.9. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



12.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

12.4.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

12.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexado no Edital, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.1.9. fraudar a licitação;

13.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13.1.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.2.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, conforme regulamentado no art. 3º Inciso I e II, do Decreto Municipal nº 1385/2024.

14.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação; b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

16.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art.13, do Decreto Municipal nº 1385/2024. Parágrafo Único: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações, conforme previsto no art. 25, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, c/c art. 15, art. 16; e art. 17 do Decreto Municipal nº 1385/2024:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

A alteração dos preços registrados será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com a devida publicação no meio oficial. Se a revisão for para redução de preços, ela poderá ser promovida de ofício pela Administração.

18 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro de preço do fornecedor Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c Art. 18, Art. 19 e art. 20 do Decreto Municipal nº 1385/2024 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;



II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo Único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses, conforme art. 18, Decreto Municipal nº 1385/2024:

- Por razão de interesse público; ou II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado a SUPECOL, preferencialmente na forma eletrônica através do e-mail: registrodepreco@ji-parana.ro.gov.br.

19- PREVISÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL (Art. 134, c/c art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, fica prevista a possibilidade de reajuste dos preços contratados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos de mercado ao longo do tempo.

O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Conforme estabelecido no § 7º do art. 25 e no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o marco inicial da contagem da periodicidade mínima de 12 (doze) meses será a data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a contratação, e não a assinatura do contrato.

Assim, o primeiro reajuste contratual somente poderá ser pleiteado após 12 (doze) meses contados a partir de [mês/ano do orçamento estimativo], sendo exigido, para tanto:

Solicitação formal do contratado;

Apresentação de memória de cálculo, indicando a aplicação do índice sobre os preços originais;

Manifestação técnica da Administração Pública e autorização da autoridade competente.

O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços unitários dos itens contratados, não se aplicando a penalidades, multas ou quaisquer outras obrigações acessórias.

Essa cláusula visa garantir a atualização monetária compatível com o mercado, assegurando a continuidade do fornecimento e a vantajosidade da contratação ao longo de sua vigência.

20 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 8.705.035,25 (oito milhões, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), baseado na Média aritmética, conforme demonstrada na Planilha Orçamentária o qual encontram-se **No Anexo** deste Termo de Referência, encontra-se a Planilha Orçamentária do valor da Contratação abaixo acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos.

20.2. Os preços coletados foram organizados em planilha analítica, com os seguintes parâmetros:

- Média aritmética dos preços válidos obtidos; A empresas que apresentaram as propostas foram:



Os preços coletados foram organizados em planilha analítica, com os seguintes parâmetros:

- Média aritmética dos preços válidos obtidos; A empresas que apresentaram as propostas foram:
- SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME - CNPJ: 07.880.019/0001-19;
- LS COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 56.884.316/0001-48;
- TOCANTIS MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 30.889.790/0001-79;
- MP CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 36.849.517/0001-05; e
- MADEIREIRA BONDINHA LTDA - CNPJ: 75.558.817/0001-89
 - AS cotações com os fornecedores ANEXADAS AOS AUTOS
 - 1 – cotação - ID 1915292;
 - 2- cotação - ID 1915293;
 - 3 – cotação- ID 1915294; e
 - 4 – cotação- ID 1915295

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício 2025, abaixo discriminado:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20 608 0007 2106 0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.501 002.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 785

22 - CONCLUSÃO

Diante da necessidade manifesta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos por meio da aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados e outros formatos, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A instrução processual foi pautada na legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público, com a devida caracterização da demanda, definição da solução, requisitos da contratação e demais elementos essenciais à elaboração do Termo de Referência, de modo a assegurar transparência, competitividade, isonomia e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo com a deflagração da fase externa da licitação, após aprovação das instâncias competentes, com estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Elaborado por:

Jeanne Ojopi Soares

Auxiliar Administrativo – SEMOSP

Aprovo o Presente Termo de Referência, de acordo com o Decreto nº 1384, de 11 de março de 2024:

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE



23 – APENDICE / ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, os documentos tais como:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ID 1915276 E seus anexos;
- AS cotações com os fornecedores ANEXADAS AOS AUTOS
 - 1 – cotação - ID 1915292;
 - 2- cotação - ID 1915293;
 - 3 – cotação- ID 1915294; e
 - 4 – cotação- ID 1915295
- Planilha Estimativa do Quantitativo com valores unitário e memórias de cálculo; e valor Estimativa do Valor da Contratação - ID 1915493

“ANEXO I”

Planilha Estimativa do Quantitativo com valores unitário e memórias de cálculo; e valor Estimativa do Valor da Contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Descrição	Und.	Qnt.	cotação 01 SADINEZ B.da Rosa	cotação 02 TOCANTINS Materiais	cotação 03 LS COUTO Materiais de Construção	cotação 04 MP construções	Preço Médio (\$)	Valor Total (\$)
1	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA). Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	3112	R\$ 324,00	R\$ 218,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 265,50	R\$ 826.236,00
2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA). Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	779	R\$ 648,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 425,00	R\$ 455,75	R\$ 355.029,25
3	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA). Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	681	R\$ 3.240,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.321,00	R\$ 1.580.601,00
4	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA). Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	991	R\$ 2.700,00	R\$ 1.576,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.944,00	R\$ 1.926.504,00
5	TABUA DE 3" 2,5 CM X 30,0 CM DE LARGURA	MT	10.000	R\$ 45,00	R\$ 15,50	R\$ 21,50	R\$ 25,50	R\$ 26,88	R\$ 268.750,00
6	MEIA TABUA 3 MTS	unid	10.000	R\$ 45,00	R\$ 24,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 360.000,00
7	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	MT	10.000	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
8	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	MT	25.000	R\$ 45,00	R\$ 17,00	R\$ 28,00	R\$ 33,00	R\$ 30,75	R\$ 768.750,00
9	TABUA DE MADEIRA 5MTSX30CM P	Und.	10.000	R\$ 225,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 152,50	R\$ 1.525.000,00
10	MEIA TABUA DE 5 METROS X 10 CM DE LARGURA	Und.	10.000	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 72,50	R\$ 725.000,00
11	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 7,50 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 324,00	R\$ 194,00	R\$ 200,00	R\$ 225,00	R\$ 235,75	R\$ 23.575,00
12	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 2,00 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 86,40	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 72,85	R\$ 7.285,00
13	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 1,50 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 64,80	R\$ 42,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
14	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA 1,00 MT DE CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 43,20	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
15	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 7 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 151,20	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
16	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 4 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 86,40	R\$ 52,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
17	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 6 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 129,60	R\$ 78,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
Total									R\$ 8.705.035,25





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	TR adequado	23/07/2025

ID: **1915510**

CRC: **F6242FF8**

Processo: **1-4249/2025**

Usuário: **JEANNE OJOPI SOARES**

Criação: **23/07/2025 16:20:41** Finalização: **23/07/2025 16:23:55**

Processo



Documento



MD5: **72CB8530804B7424279E9700333E6A39**

SHA256: **729F9E1D670D71E8D3C833C8C8ADC7C7EFB60C48BAB8F1A3EE8171E412266987**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência -TR adequado

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	23/07/2025 16:20:41
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS	23/07/2025 16:20:41
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JEANNE OJOPI SOARES

Auxiliar Administrativo

23/07/2025 16:24:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

23/07/2025 16:45:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1915510 e o CRC F6242FF8.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade:	Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto:	Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira serrada em prancha e quadrado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira serrada em prancha e quadrado, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde de que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender a vultosa demanda de serviços onde há necessidade de utilização de materiais de construção civil.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP executa regularmente atividades de manutenção, construção, reforma e adequações em bens públicos, como pontes, passarelas, estruturas de contenção e mobiliário urbano, que demandam a utilização de diversos tipos de madeira serrada.

A aquisição de madeira em prancha, quadrado, caibros e demais formatos visa suprir necessidades contínuas, urgentes ou programadas de obras e reparos em áreas urbanas e rurais, sendo indispensável à prestação de serviços essenciais.

Dada a imprevisibilidade e variação na demanda, justifica-se a adoção **do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo à Administração realizar aquisições conforme a real necessidade, evitando o desperdício e otimizando os recursos públicos.

Justificativa da Necessidade

presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua e essencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) quanto ao fornecimento de madeira serrada em diferentes formatos e dimensões, a ser utilizada em obras de infraestrutura pública, especialmente em pontes, pontilhões, passarelas, caixarias e demais estruturas de madeira em áreas urbanas e rurais do município.

A madeira maciça de lei, especificada nas espécies como *Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí*, entre outras, é de extrema importância para garantir a resistência, durabilidade e segurança das estruturas, principalmente em locais sujeitos a intempéries e com difícil acesso. O uso recorrente desse tipo de material decorre de sua eficácia comprovada em obras de engenharia civil de



pequeno, médio e grande porte, além de ser compatível com os padrões técnicos e ambientais exigidos por normativas nacionais.

Adicionalmente, o uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é justificado pelo fato de que a demanda por madeira varia ao longo do exercício financeiro, de acordo com cronogramas de obras e manutenção emergencial. Assim, a adoção deste sistema garante maior eficiência na contratação, evitando aquisições fragmentadas, reduzindo custos logísticos e garantindo o abastecimento de forma planejada e econômica.

Essa necessidade foi identificada com base em levantamentos técnicos internos, registros de consumo de materiais nos históricos de consumos das Atas de Registro de Preços dos anos anteriores exercícios ATA 18/2015; ATA 23/2017; ATA 14/2019; ATA 62/2020; e Ata de Registro de Preço n.º 036/SRP/SUPECOL/2022.

solicitações oriundas dos departamentos operacionais da SEMOSP, e na previsão de obras públicas em execução e em fase de planejamento.

A ausência desse fornecimento comprometeria diretamente a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, podendo causar atrasos em obras essenciais, interrupção de acessos em áreas rurais, e prejuízos à segurança da população e dos trabalhadores envolvidos.

Ademais, a empresa vencedora do certame no Processo nº 1-6813/2023, solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços (rescisão amigável), em razão da paralização das atividades, em virtude de bloqueio administrativo solicitado pelo IBAMA (processo nº 02001.030030/2024/41; e 02024.004528/2024/91).

Diante da necessidade acima explanada, faz-se necessário a presente aquisição através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

No interesse de promover a máxima execução respaldada na legislação vigente Nova Lei de Contratos e Licitações nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, através da do **Documento de Formalização de Demanda nº 71 (ID 1062730)**, elaborada no período do Plano de Contratações Anual 24/06/2024, e encontra-se alinhada com o orçamento da Administração.

Neste sentido acostado do ato administrativo com a seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0007 – Programa Infraestrutura Rural

Proj/Ativ: 2106 – Manutenção, Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros.

O Plano de Contratações Anual está disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pode ser acessado por meio do link <https://pncp.gov.br/app/pca/04092672000125/2025>

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade o fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, de madeira serrada em prancha, quadrado e outros formatos, com especificações técnicas adequadas às necessidades das obras e manutenções executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é de R\$ 8.705.035,25 (oito milhões, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)



Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos do edital, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº14.133/21.

REQUISITOS TÉCNICOS:

Especificações Técnicas dos Materiais: O objeto consiste na aquisição, sob demanda, de madeira serrada em diversos formatos, com características técnicas definidas em planilha anexa, incluindo:

- Madeira em prancha (várias medidas);
- Madeira em quadrado;
- Tabuas, Vigas e Caibros.

Todos os materiais a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos brancos, rachaduras e ocós, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.

REQUISITOS AMBIENTAIS:

- A madeira deverá ser de origem legal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

REQUISITOS OPERACIONAIS:

- A entrega será realizada em lotes parciais sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Administração, respeitando os prazos definidos em cada ordem de fornecimento;
- O descarregamento será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser feito com cuidados para evitar avarias.

REQUISITOS LEGAIS:

- O contratado deverá apresentar, no ato da habilitação, toda a documentação fiscal, jurídica, trabalhista e ambiental exigida;
- Serão exigidas certidões negativas de débitos, bem como comprovação de regularidade perante os cadastros obrigatórios de fornecedores públicos;

REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, em qualquer de suas etapas, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços de fornecimento, beneficiamento, transporte e entrega da madeira de lei serrada deverá ser realizada integralmente pelo contratado originalmente habilitado, sendo inadmissível a transferência de responsabilidade a terceiros, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizados pela Administração e estritamente dentro dos limites legais.

Tal vedação visa assegurar:

- a rastreabilidade da origem do material (controle ambiental e legal);
- a responsabilização direta por eventuais vícios ou inconformidades;



- a manutenção da qualidade técnica exigida no fornecimento;
- o cumprimento das exigências contratuais e legais de forma plena e eficaz.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, além da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais (bens) em perfeitas condições, e rigorosamente seguindo conforme especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, no prazo e entrega nos locais indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal; correrão por conta da empresa contratada, os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas:

- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por Nota de Empenho, e conforme a solicitação da Administração desta SEMOSP e/ou autorização Gestor da Pasta desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; o material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete dias) corridos, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O local de entrega dos materiais deverá ser diretamente no local indicado pela Comissão de Recebimento de Materiais solicitado pela Administração/SEMOSP no perímetro urbano do Município nos locais indicados abaixo:

- **Usina de Asfalto do Município, localizado à Rua Orestes Matana, S/N, Km-07, Distrito Industrial, CEP: 76.904-516, cidade de Ji-Paraná - Rondônia, ponto de referência (frente à GRAMAZON). Horário de atendimento: das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30min de Segunda a Quinta-Feira e Sexta-Feira no Horário das 07h30min às 13h30min. (Diretor de Usina de Asfalto: Edilson Vieira, telefone de contato: (69) 9.9222-0265.**

Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no interior das dependências do endereço supracitado acima, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devendo ser supervisionada por servidores designados pela Secretaria através de Portaria para o recebimento provisório e aceitação e emissão de atesto de materiais e fiscalização da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

REQUISITOS DA GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativos dos itens a serem contratados foi elaborada com base em levantamento histórico de consumo registrado em Atas de Registro de Preço dos exercícios anteriores, sendo consideradas as seguintes: ATA nº 018/2015, ATA nº 023/2017, ATA nº 014/2019, ATA nº 062/2020 e ATA nº 036/SRP/SUPECOL/2022, esta última prorrogada e executada também no exercício de 2023.



O levantamento histórico permitiu aferir a média de consumo de madeira de lei serrada, nos formatos (prancha e quadrado), utilizados rotineiramente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para atendimento das demandas de manutenção e execução de obras de infraestrutura urbana e rural.

Com base nesse histórico e nas projeções das atividades previstas no planejamento da SEMOSP, foi possível projetar as quantidades estimadas para o novo certame. A seguir, apresenta-se o quadro comparativo entre o consumo histórico e a estimativa projetada para o próximo período 2025, conforme demonstrado nas TABELA 1 e TABELA 2.

TABELA 1 – Quadro Comparativo: Consumo Histórico de Ata de Registro de Preços

Quadro Histórico dos Últimos Registro de Preços									
Item	Descrição do Produto	Un	Ata 18/2015 Pregão Presen. N.º 040/2015	Ata 23/2017 Pregão Elet. N.º 035/2017	Ata 14/2019 Pregão Elet. N.º 024/2019	Ata 62/2020 Pregão Elet. N.º 142/2020	Ata 36/22 Pregão Elet. N.º 063/2022	Ata 031/2024 Pregão Elet.014/2024 CANCELADA	Ata XX/2025 Nova
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA									
1	Madeira Serrada em PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA de lei para TABULEIRO de ponte.	Un	6146	2770	2328	1500	2200	3112	3112
			R\$ 57.40	R\$ 93.60	R\$ 68.90	R\$ 144.70	R\$ 237.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	(3,60 metros de comprimento x 6 cm de espessura, x 25 cm de largura).		R\$ 352,780.40	R\$ 259,272.00	R\$ 160,399.20	R\$ 217,050.00	R\$ 521,400.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	Comparativo por Item da Quantidade com ano anterior.....		-3,376	-442	-828	700	1,612	-	1,612
	Comparativo por Item dos Valores Unitário com ano anterior.....		R\$ 36.20	-R\$ 24.70	R\$ 75.80	R\$ 92.30	-	-	-
Comparativo por Item dos Valores Unitários em Percentual com ano anterior.....			61.32%	135.85%	47.62%	61.05%	0.00%	-	-
Fornecedor / Proponente.....			PEREIRA	GEOMETRIA	GEOMETRIA	SADINEZ	SADINEZ	-	-
2	Madeira Serrada em PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA de lei para DESLIZANTE de ponte.	Un	1139	252	418	300	410	779	779
			128.6	R\$ 185.78	R\$ 145.00	R\$ 289.80	R\$ 480.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	(6,00 metros de comprimento x 6 cm de espessura, x 30 cm de largura).		R\$ 146,475.40	R\$ 46,816.56	R\$ 60,610.00	R\$ 86,940.00	R\$ 196,800.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	Comparativo por Item da Quantidade com ano anterior.....		-887	166	-118	110	479	-	479
	Comparativo por Item dos Valores Unitário com ano anterior.....		R\$ 57.18	-R\$ 40.78	R\$ 144.80	R\$ 190.20	-	-	-
Comparativo por Item dos Valores Unitários em Percentual com ano anterior.....			69.22%	-21.95%	99.86%	65.63%	0.00%	-	-
Fornecedor / Proponente.....			PEREIRA	GEOMETRIA	SADINEZ	SADINEZ	SADINEZ	-	-
QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA									
3	Madeira Serrada em QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA de lei para ESTACA de ponte.	Un	80	100	300	500	450	681	681
			R\$ 911.00	R\$ 990.00	R\$ 779.90	R\$ 1,505.00	R\$ 3,109.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	(6 metros de comprimento x 30 cm de espessura, x 30 cm de largura).		R\$ 72,880.00	R\$ 99,000.00	R\$ 233,970.00	R\$ 752,500.00	R\$ 1,399,050.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	Comparativo por Item da Quantidade com ano anterior.....		20	200	200	-50	181	-	181
	Comparativo por Item dos Valores Unitário com ano anterior.....		R\$ 79.00	-R\$ 210.10	R\$ 725.10	R\$ 1,604.00	-	-	-
Comparativo por Item dos Valores Unitários em Percentual com ano anterior.....			8.67%	-21.22%	92.97%	106.58%	0.00%	-	-
Fornecedor / Proponente.....			GEOMETRIA	GEOMETRIA	SADINEZ	SADINEZ	SADINEZ	-	-
4	Madeira Serrada em QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA de lei para TRANSVERSINA de ponte.	Un	80	100	100	100	150	991	991
			R\$ 628.00	R\$ 819.00	R\$ 992.00	R\$ 1,296.00	R\$ 2,699.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	(5 metros de comprimento x 30 cm de espessura, x 30 cm de largura).		R\$ 50,240.00	R\$ 81,900.00	R\$ 99,200.00	R\$ 129,600.00	R\$ 404,850.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	Comparativo por Item da Quantidade com ano anterior.....		20	0	0	50	891	-	891
	Comparativo por Item dos Valores Unitário com ano anterior.....		R\$ 191.00	R\$ 173.00	R\$ 304.00	R\$ 1,403.00	-	-	-
Comparativo por Item dos Valores Unitários em Percentual com ano anterior.....			30.41%	21.12%	76.54%	48.02%	0.00%	-	-
Fornecedor / Proponente.....			GEOMETRIA	GEOMETRIA	SADINEZ	SADINEZ	ROSA & ROSA	-	-
8064 PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA 3960 GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 96147 SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA									

TABELA 2 – Especificações Técnicas - Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	Código Catálogo	Quantidade	Unidade de Medida
1	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pinta	006.004.180	3.112,00	UND



2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE,(6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	006.004.181	779,00	UND
3	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE,(6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pinta	006.004.182	681,00	UND
4	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE,(5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) Especificacao da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de precos deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, maçaranduba, Pequi, Pinta	006.004.183	991,00	UND
5	TABUA DE 3ª 2,5 CM X 30,0 CM	006.003.199	10.000,00	MT
6	MEIA TABUA 3 MTS	006.001.792	10.000,00	UND
7	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	006.002.815	10.000,00	MT
8	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	006.003.260	25.000,00	MT
9	TABUA DE MADEIRA 5MTSX30CM 1ª	006.003.440	10.000,00	UND
10	MEIA TABUA DE 5 METROS	006.003.442	10.000,00	UND
11	VIGA 0,60X0,12X7,50M	006.001.406	100,00	UND
12	VIGA 0,60X0,12X2,00M	006.001.407	100,00	UND
13	VIGA 0,60X0,12X1,50M	006.001.408	100,00	UND
14	VIGA 0,60X0,12X1,00M	006.001.409	100,00	UND
15	CAIBRO 6X6 COM 7 METROS DE COMP.	006.002.469	100,00	UND
16	CAIBRO 6X6 COM 4 METROS DE COMP.	006.002.470	100,00	UND
17	CAIBRO 06X06 CM COM 6 MTS DE COMPRIMENTO	006.002.544	100,00	UND

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.031/SRP/SUPECOL/2024

Justifica-se a presente instrução processual para abertura de novo certame visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira de lei, tendo em vista a inviabilidade de execução da Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/SUPECOL/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, conforme registrado nos autos do Processo Administrativo nº 6813/2023.

A Ata supracitada foi objeto de solicitação formal de cancelamento total por parte da empresa detentora, ROSA & ROSA SERRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.961.786/0001-55, motivada pelas seguintes razões:

- Bloqueio administrativo e paralisação das atividades;
- Motivo de doença;



- Encerramento das atividades da empresa.

A solicitação da empresa encontra-se devidamente registrada no sistema, conforme documento ID 1521119.

A solicitação foi acolhida pela Coordenadoria de Aquisições e Registro de Preços – CARP/SUPECOL, mediante emissão do Parecer nº 459/CARP/SUPECOL/2025 (ID 1686272), que recomendou o cancelamento total da referida Ata, com fundamento na Cláusula 8.4 e seus subitens da própria Ata, que assim dispõe:

“O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.”

(grifo nosso)

Posteriormente, a decisão foi ratificada por meio da DECISÃO/GABPREF/2025 (ID 1687559), expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal, autorizando o cancelamento definitivo da Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/SUPECOL/2024.

Dessa forma, não houve execução da referida Ata, razão pela qual se faz necessária nova instrução processual para garantir o suprimento regular de materiais de madeira destinados à manutenção e execução de obras públicas conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, evitando a descontinuidade de serviços essenciais e assegurando a observância do interesse público.

Com relação ao quantitativo dos itens: tábuas, vigas e caibros, cumpre esclarecer que não houve licitação para aquisição desses materiais nos exercícios anteriores, tendo em vista que, durante os anos anteriores, o fornecimento dessas madeiras foi realizado por meio de doações provenientes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme registros internos da Secretaria. Diante da indisponibilidade atual desse tipo de doação, justifica-se sua inclusão na presente estimativa, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços operacionais da SEMOSP.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Por se tratar de objeto comum verifica-se a existência no mercado de empresas que fornecem o pretenso material, outra possibilidade seria proceder contratação de empresa terceirizada para realizar as manutenções/ execução/construção das pontes e pontilhões sob responsabilidade do município.

Nesta seara, transcorremos os subitens:

DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

SOLUÇÃO 01:

Contratação de empresas terceirizada para execução/ intervenções adequadas, reparos, consertos e manutenções nessas estruturas, em virtudes do desgaste, caíram ou foram destruídas, com fornecimento dos materiais (madeira serrada em prancha e quadrado; tábuas, vigas e caibros). Portanto, até então, não se vislumbra a vantajosidade, devido a necessidade de se elaborar estudos mais aprofundados de viabilidade.

SOLUÇÃO 02:

Aquisição de materiais (madeira serrada em prancha e quadrado; tábuas, vigas e caibros), para reparos, consertos e manutenções nas estruturas destruídas pontes e pontilhões zona urbana e rural.

Existem empresas especializadas na venda de madeiras, que oferecem uma gama desses materiais, o que pode gerar economia de escala com a pretensa aquisição.



A ausência dos materiais poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades realizadas nas estradas vicinais a fim de assegurar a entrada de insumo nas propriedades agrícolas, o escoamento da produção, o livre deslocamento da população do meio rural.

Considerando que o tipo de material requisitado e utilizado rotineiramente pelas unidades operacionais, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução dos serviços diários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Destarte, tratando-se de uma demanda vultuosa em estimativa de desembolso, entende-se por melhor se amolar a aquisição através de Sistema de Registro de Preços.

DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

SOLUÇÃO 02:

Ao passo que a Administração Pública possui em seu quadro de servidores responsáveis para execução de funções compatíveis com alternativa exposta na solução 2, o prospecto em curso identificou como solução mais vantajosa a aquisição dos pretensos materiais amoldados em Sistema de Registro de Preços, por forma a assegurar consignações concernentes ao planejamento de execução orçamentária da Secretaria requisitante, a vista de tratar de demanda de interesse coletivo.

A empresas que apresentaram as propostas foram:

- SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME - CNPJ: 07.880.019/0001-19;
- LS COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 56.884.316/0001-48;
- TOCANTIS MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 30.889.790/0001-79;
- MP CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 36.849.517/0001-05.

as Cotações de Preços, o qual encontram-se **No Anexo** deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)

VI. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 8.705.035,25 (oito milhões, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, baseado na Média aritmética, conforme demonstrada na Planilha Orçamentária o qual encontram-se **No Anexo** deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se a Planilha Orçamentária do valor da Contratação abaixo acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos os documentos.

Os preços coletados foram organizados em planilha analítica, com os seguintes parâmetros:

- Média aritmética dos preços válidos obtidos;

Os preços coletados foram organizados em planilha analítica, com os seguintes parâmetros:

- Média aritmética dos preços válidos obtidos; A empresas que apresentaram as propostas foram:

- SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME - CNPJ: 07.880.019/0001-19;
- LS COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 56.884.316/0001-48;
- TOCANTIS MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 30.889.790/0001-79;
- MP CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 36.849.517/0001-05.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;



A solução adotada para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Menor Preço Unitário, para futura e eventual aquisição de madeira serrada em prancha e em quadrado, destinada à execução de obras públicas de infraestrutura, como construção e manutenção de pontes, passarelas, estruturas de sustentação e contenção.

A execução da solução prevê a seleção de fornecedores por meio de licitação, obedecendo à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023, permitindo que os preços registrados sejam utilizados conforme a demanda real da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de obras e necessidade operacional, possibilitando melhor controle logístico, adequação orçamentária e planejamento estratégico das ações da SEMOSP. As madeiras a serem adquiridas deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, considerando tipos de madeira de lei (*Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade.*), com dimensões padronizadas, conforme tabela de necessidades previamente estimada.

O Sistema de Registro de Preços permitirá ainda adesão por outros órgãos públicos, quando autorizado, e assegurará maior economicidade, transparência e agilidade na contratação de produtos essenciais para as atividades de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural do município.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** possibilita o atendimento às demandas da Administração Pública de forma parcelada, considerando a natureza da necessidade e a viabilidade técnica e econômica do fornecimento em etapas.

A justificativa para o parcelamento da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- A demanda por madeira serrada não ocorre de forma contínua ou uniforme, estando diretamente vinculada ao cronograma das obras públicas, que variam conforme disponibilidade orçamentária, condições climáticas, urgência das intervenções e planejamento técnico da SEMOSP.
- O parcelamento permite à Administração adquirir os materiais estritamente necessários em cada fase do projeto, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e deterioração do material.
- O fornecimento sob demanda assegura maior controle logístico e operacional, favorecendo a qualidade da execução das obras e a economicidade dos recursos públicos.
- A adoção do SRP com fornecimento parcelado garante flexibilidade e eficiência na gestão contratual, sendo mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário.

Portanto, justifica-se plenamente o parcelamento da contratação, considerando que atende ao interesse público, promove economicidade, reduz riscos de perdas e se adapta à realidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que as aquisições sejam realizadas somente conforme a necessidade real e efetiva, evitando desperdícios e estoques desnecessários.

Resultados pretendidos:

- Otimização do uso de recursos financeiros, ao permitir compras sob demanda, apenas quando necessário, evitando gastos antecipados e imobilização de capital;



- Redução de custos administrativos, já que a realização de um único processo licitatório abrange múltiplas aquisições futuras;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, liberando as equipes de licitação e compras para outras atividades estratégicas;
- Eficiência no planejamento das obras e serviços, garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento adequado, sem atrasos que possam gerar custos adicionais;
- Transparência e isonomia no processo de contratação, garantindo a participação de fornecedores qualificados e promovendo a competitividade no mercado.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021 que trata das normas gerais de licitação de contratação de parcerias no âmbito da Administração Pública, existe várias providências que devem ser adotadas pela Administração.

ITEM	FASE	RESPONSÁVEL
1	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar	SEMOSP
2	Planejamento da Contratação	SUPECOL
3	Publicação de Editais e Avisos	SUPECOL
4	Realização de Licitação	SUPECOL
5	Celebração do Contrato	PGM / GA. PREFEITO
6	Fiscalização e Acompanhamento	SEMOSP

Os detalhamentos dessas fases farão parte integral do termo de referência, no edital e no contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação de madeira de lei serrada nos formatos prancha e quadrado, tábuas, vigas e caibros, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente para manutenção de pontes e pontilhões, estruturas estas que exigem insumos de alta resistência mecânica e durabilidade.

Considerando a finalidade da contratação, é possível a existência de contratações correlatas ou interdependentes, especialmente de serviços de engenharia e mão de obra especializada para execução das intervenções estruturais, bem como aquisição de materiais complementares como ferragens, pregos, parafusos e produtos de acabamento ou proteção da madeira.

Também se considera a necessidade de contratação de logística de transporte e armazenamento adequado das madeiras, dadas suas dimensões e condições de conservação, o que poderá ser tratado por meio de contratações acessórias ou termos aditivos específicos, conforme a necessidade de cada intervenção.

Recomenda-se análise integrada com o planejamento da Secretaria, de modo a verificar eventuais sinergias com outras aquisições de materiais para manutenção predial e viária, viabilizando maior eficiência operacional e economia de escala nas contratações públicas.



XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS;

A compra de madeiras, podem ter diversos impactos ambientais. Aqui estão alguns dos principais:

1. Desmatamento: A extração de madeira pode levar ao desmatamento, especialmente se as árvores forem derrubadas de florestas nativas. Isso resulta na perda de habitat para muitas espécies, diminuição da biodiversidade e interrupção dos ciclos ecológicos.
2. Erosão do Solo: A remoção de árvores sem práticas de manejo sustentável pode resultar na erosão do solo. As árvores ajudam a manter o solo coeso e, sem elas, o solo pode se tornar instável, levando à erosão e assoreamento dos corpos d'água próximos.
3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: A derrubada de árvores libera o carbono armazenado nas plantas para a atmosfera, contribuindo para as mudanças climáticas. Além disso, se a madeira for tratada ou transportada a longas distâncias, haverá emissões adicionais de CO₂.
4. Perda de Biodiversidade: A extração de madeira pode destruir habitats naturais, resultando na perda de espécies animais e vegetais que dependem dessas florestas.
5. Alteração dos Ciclos Hidrológicos: As árvores desempenham um papel crucial na regulação do ciclo da água. Sua remoção pode alterar o fluxo de água, afetando a qualidade e a disponibilidade de água nas áreas circundantes.
6. Degradação de Ecossistemas: O corte de árvores pode fragmentar habitats, dificultando a sobrevivência de muitas espécies e comprometendo os ecossistemas locais.
7. Pressão sobre Florestas Tropicais: A demanda por madeira de alta qualidade muitas vezes coloca pressão adicional sobre florestas tropicais, que são vitais para a regulação do clima global e a preservação da biodiversidade.
8. Impacto na Comunidade Local: Em algumas regiões, a exploração madeireira pode deslocar comunidades indígenas ou tradicionais, afetando sua subsistência e cultura.

Para mitigar esses impactos, é essencial optar por madeira certificada, que garante que a extração foi realizada de maneira sustentável, respeitando tanto o meio ambiente quanto as comunidades locais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

Após uma análise cuidadosa das necessidades e requisitos para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira serrada em prancha e quadrada, recomendamos a solução 03. Essa recomendação baseia-se nos seguintes pontos:

QUANTO À EFICIÊNCIA: Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

SEGURANÇA: A manutenção, reformas, ampliações, de pontes e pontilhões na zona rural e urbana do município visa evitar acidentes aos transeuntes e veículos.

ATENDER AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE: Obter melhor relação custo-benefício, economia de escala, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XIV. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos na contratação de Empresa para aquisição de madeira serrada em prancha e quadrada e outros é essencial para garantir uma contratação segura e eficiente, assim chegamos a alguns pontos importantes para o gerenciamento de riscos nesse processo de contratação.

1. Identificação dos Riscos:

Risco 1: atraso na entrega das madeiras;

Risco 2: entrega das madeiras fora do local e horário determinado;

Risco 3: não entrega das madeiras por empresas fora do Estado de Rondônia;

Risco 4: bloqueio administrativo da empresa pelo IBAMA;

Risco 5: falência da empresa.



XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os levantamentos técnicos, orçamentários e operacionais realizados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de madeira serrada em prancha e quadrado, sob demanda, pelo critério de Menor Preço Unitário.

A viabilidade está fundamentada nos seguintes pontos:

- Existência de demanda contínua e variada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
- Disponibilidade orçamentária e financeira prevista para atender às contratações sob demanda, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal;
- Existência de fornecedores habilitados e mercado competitivo, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado realizado;
- Adequação da solução proposta aos objetivos institucionais e à legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023;
- Garantia de economicidade, eficiência administrativa e alinhamento com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, recomendando-se o prosseguimento das etapas administrativas para a formalização do procedimento licitatório.

XVI. APROVAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Elaborado por:

Jeanne Ojopi Soares
Auxiliar Administrativo

Aprovo e Homologo o presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Decreto nº1384, de 11 de março de 2024.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos - Interina
Decreto nº2042, 09 de julho de 2025 (ID 1878065)

“ANEXO I”

Planilha Estimativa do Quantitativo com valores unitário e memórias de cálculo; e valor Estimativa do Valor da Contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und.	Qnt.	cotação 01 SADINEZ B.da Rosa	cotação 02 TOCANTINS Materiais	cotação 03 LS COUTO Materiais de Construção	cotação 04 MP construções	Preço Médio (\$)	Valor Total (\$)
1	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	3112	R\$ 324,00	R\$ 218,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 265,50	R\$ 826.236,00
2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	779	R\$ 648,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 425,00	R\$ 455,75	R\$ 355.029,25
3	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	681	R\$ 3.240,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.321,00	R\$ 1.580.601,00
4	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACICA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverao obedecer as especies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipe, Jatoba, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Macaranduba, Pequi, Pinta	unid	991	R\$ 2.700,00	R\$ 1.576,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.944,00	R\$ 1.926.504,00
5	TABUA DE 3x 2,5 CM X 30,0 CM DE LARGURA	MT	10.000	R\$ 45,00	R\$ 15,50	R\$ 21,50	R\$ 25,50	R\$ 26,88	R\$ 268.750,00
6	MEIA TABUA 3 MTS	unid	10.000	R\$ 45,00	R\$ 24,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 360.000,00
7	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	MT	10.000	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
8	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	MT	25.000	R\$ 45,00	R\$ 17,00	R\$ 28,00	R\$ 33,00	R\$ 30,75	R\$ 768.750,00
9	TABUA DE MADEIRA 5MTSX30CM F	Und.	10.000	R\$ 225,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 152,50	R\$ 1.525.000,00
10	MEIA TABUA DE 5 METROS X 10 CM DE LARGURA	Und.	10.000	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 72,50	R\$ 725.000,00
11	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 7,50 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 324,00	R\$ 194,00	R\$ 200,00	R\$ 225,00	R\$ 235,75	R\$ 23.575,00
12	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 2,00 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 86,40	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 72,85	R\$ 7.285,00
13	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 1,50 MT DE COMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 64,80	R\$ 42,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
14	VIGA 6 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA 1,00 MT DE CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 43,20	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
15	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 7 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 151,20	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
16	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 4 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 86,40	R\$ 52,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
17	CAIBRO 06 CM X 06 CM COM 6 METROS CUMPRIMENTO	Und.	100	R\$ 129,60	R\$ 78,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
Total									R\$ 8.705.035,25

ANEXO II

AS cotações com os fornecedores ANEXADAS AOS AUTOS;





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	5-adequado	23/07/2025

ID: **1915276**

CRC: **BE4772D5**

Processo: **1-4249/2025**

Usuário: **JEANNE OJOPI SOARES**

Criação: **23/07/2025 15:42:18** Finalização: **23/07/2025 16:22:46**

Processo



Documento



MD5: **F33EB25AFA8198A10BDD21B29A29A466**

SHA256: **244E7DAD0C79C1D16578A1F81DA88FBD6C6F12A7C59BFAF8E147A13373B33839**

Súmula/Objeto:

ETP 5 (Adequado)

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	23/07/2025 15:42:18
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS	23/07/2025 15:42:18
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JEANNE OJOPI SOARES

Auxiliar Administrativo

23/07/2025 16:22:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

23/07/2025 16:46:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1915276 e o CRC BE4772D5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90033/2025)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4249/2025 – SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Ao (À)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço por item de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vlor Estimado Unitário	Vlor Estimado Total
Item de Ampla Participação					
1.	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PA RA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discrimi nadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, br ancais, rachaduras e ocos.	UND	2.334	253,50	591.669,00
Cota de 25% do Item 01 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
2.	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PA RA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discrimi nadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão	UND	778	253,50	197.223,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL

	ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, br ancais, rachaduras e ocos.				
Item de Ampla Participação					
3.	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P ARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discrimi nadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, bra ncais, rachaduras e ocos.	UND	585	890,00	520.650,00
Cota de 25% do Item 03 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
4.	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P ARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	194	890,00	172.660,00
Item de Ampla Participação					
5.	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	511	2.850,00	1.456.350,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL

Cota de 25% do Item 05 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
6.	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, brancas, rachaduras e ocos.	UND	170	2850,00	484.500,00
Item de Ampla Participação					
7.	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, brancas, rachaduras e ocos.	UND	744	2.850,00	2.120.400,00
Cota de 25% do Item 07 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
8.	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito ÍEIS como: nos, brancas, rachaduras e ocos.	UND	247	2850,00	703.950,00
Item de Ampla Participação					
9.	TABUA DE 3ª 2,5 CM X 30,0 CM	MT	7.500	65,00	487.500,00
Cota de 25% do Item 09 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
10.	TABUA DE 3ª 2,5 CM X 30,0 CM	MT	2.500	65,00	162.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL

Item de Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
11.	MEIA TABUA 3 MTS	UND	10000	7,90	79.000,00
Item de Ampla Participação					
12.	TÁBUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	MT	7.500	15,90	119.250,00
Cota de 25% do Item 12 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
13.	TÁBUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 MT.	MT	2.500	15,90	39.750,00
Item de Ampla Participação					
14.	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	MT	18.750	9,70	181.875,00
Cota de 25% do Item 14 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
15.	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA	MT	6.250	9,70	60.625,00
Item de Ampla Participação					
16.	TÁBUA DE MADEIRA 5MTSX30CM 1ª	UND	7.500	63,40	475.500,00
Cota de 25% do Item 16 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
17.	TÁBUA DE MADEIRA 5MTSX30CM 1ª	UND	2.500	63,40	158.500,00
Item de Ampla Participação					
18.	MEIA TABUA DE 5 METROS	UND	7.500	19,78	148.350,00
Cota de 25% do Item 18 – Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
19.	MEIA TABUA DE 5 METROS	UND	2.500	19,78	49.450,00
Itens de Participação exclusiva ME-EPP-MEI e Equiparadas					
20.	VIGA 0,60X0,12X7,50M	UND	100	52,80	5.280,00
21.	VIGA 0,60X0,12X2,00M	UND	100	14,90	1.490,00
22.	VIGA 0,60X0,12X1,50M	UND	100	14,90	1.490,00
23.	VIGA 0,60X0,12X1,00M	UND	100	7,70	770,00
24.	CAIBRO 6X6 COM 7 METROS DE COMP.	UND	100	28,00	2.800,00
25.	CAIBRO 6X6 COM 4 METROS DE COMP.	UND	100	16,40	1.640,00
26.	CAIBRO 06X06 CM COM 6 MTS DE COMPRIMENTO	UND	100	23,07	2.307,00
					8.225.479,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL**

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

- Os Itens 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP E EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Os itens **02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17 e 19** são **COTAS de até 25%** destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Os itens **01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16 e 18** são destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do ANEXO II deste Edital.
- Os licitantes, no que couber, devem apresentar **CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO**.

Local/ Entrega/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS (mínimo)**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES SUPECOL

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

)

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.9. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente — MMA.
- 2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.11. O fornecedor, ainda que enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) ou beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o disposto no art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}***

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.2.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice XXXX** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 1.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.25. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.26. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.27. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.28. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.32. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.39. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.42. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.46. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

1.47. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.48. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.49. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 1.49.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.49.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 1.49.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.49.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.50. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.51. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.52. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.53. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.54. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.55. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.56. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.57. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.58. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.58.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.59. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.59.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.59.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.59.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.60. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.60.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.60.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.60.3. Indenizações e multas.

1.61. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



1.62. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.63. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.63.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.64. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.65. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.66. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.67. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.68. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.69. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.70. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às ____ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Editais de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 0673/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidade e Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a



adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os
itens com preços iguais ao adjudicatário:**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantida de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantida de Ofertada	Valor Un	Valor Total